



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[mirassol.sp.gov.br](http://mirassol.sp.gov.br)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 631A

Página 1 de 4

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos**

Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0\*\*17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)**DECRETO Nº 5.732**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Mirassol**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	<b>506</b>		
02	Poder Executivo		
02.04	Departamento de Administração		
04.122.0003.2.020	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.91	<b>Sentenças Judiciais</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO</b>			
FICHA	<b>618</b>		
02	Poder Executivo		
02.07	Departamento de Educação		
12.361.0053.2.173	Operacionalização da Merenda Escolar		
<b>3.3.90.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>27.500,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
FICHA	<b>1188</b>		
02	Poder Executivo		
02.10	Departamento de Saúde		
10.301.0031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.16	<b>Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO</b>			
FICHA	<b>1241</b>		
02	Poder Executivo		
02.10	Departamento de Saúde		
10.301.0031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>25.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
FICHA	<b>1253</b>		
02	Poder Executivo		
02.10	Departamento de Saúde		
10.301.0031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			



Estado de São Paulo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0\*\*17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Continuação do Decreto nº 5.732/2020

FICHA	<b>1313</b>		
02	Poder Executivo		
02.10	Departamento de Saúde		
10.30.20031.2.164	Manutenção de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.16	<b>Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO</b>			
FICHA	<b>1332</b>		
02	Poder Executivo		
02.10	Departamento de Saúde		
10.30.20031.2.164	Manutenção de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
FICHA	<b>1422</b>		
02	Poder Executivo		
02.10	Departamento de Saúde		
10.303.0031.2.165	Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.91	<b>Sentenças Judiciais</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO</b>			
FICHA	<b>1637</b>		
02	Poder Executivo		
02.12	Departamento de Trânsito		
26.782.0003.2.061	Manutenção dos Serviços de Tráfego Urbano		
<b>3.3.90.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO</b>			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>152.500,00</b>

**Art.2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, de **Recursos Próprios e Recursos Federais**, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2019.....R\$ 152.500,00**

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º Deste Decreto.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 16 de outubro de 2020.

**André Ricardo Vieira**  
**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**  
**na data supra.**

**Sandra Maria Diresta Galão**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0\*\*17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)**DECRETO Nº 5.746****Dispõe sobre a nomeação do Grupo de Transição.**

O **Prefeito Municipal de Mirassol**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o conteúdo do requerimento protocolado pelo Prefeito eleito para o quadriênio 2021/2024, o qual pleiteia, em atenção ao princípio constitucional da continuidade do serviço público, a transição de governo, de modo que seja disponibilizado local e os meios necessários para a obtenção das informações imprescindíveis para a próxima gestão;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica constituída a Comissão de Transição de Governo Municipal pelos seguintes membros:

Donizetti Aparecido Colebrusco	Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças
Patrícia de Oliveira Perez de Paula	Chefe da Coordenadora do Controle Interno
Antonio Roberto Navarrete	Chefe de Gabinete
Clayton dos Santos Queiroz	Diretor do Departamento de Tributos e Fiscalização

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 25 de novembro de 2020.

**André Ricardo Vieira**  
**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.**

**Sandra Maria Diresta Galão**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**